

Caderno do aluno

Cursos Profissionais

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas

2017/2018



Sede:

Sítio da Calçada, São Brás de Alportel, 8150-021

Telf: 289 840 110

Índice

Índice.....	2
Nota Introdutória.....	3
Matriz Curricular	4
Calendário Escolar 2017/2018.....	5
Direitos do aluno.....	5
Deveres do aluno.....	8
Não cumprimento dos deveres	11
Assiduidade.....	11
Disciplina	15
Avaliação.....	17
Funcionamento das aulas.....	21
Clubes/ projetos.....	21
Instalações, Equipamentos e Serviços.....	22
Quadros de excelência e valor, e selo de qualidade	27

Note bem: A informação disponibilizada neste caderno **não** dispensa o conhecimento do Regulamento Interno do agrupamento de escolas José Belchior Viegas, que pode ser consultado em: www.aejbv.pt

Nota Introdutória

Caro aluno!

Vamos iniciar um novo ano letivo, com novos desafios e com mais responsabilidade.

Tudo faremos para que a Escola seja um sítio onde adquiras conhecimentos, desenvolves competências, te faça crescer e te prepare para seres bem sucedido na complexa sociedade atual, que nos exige competência, rigor e espírito crítico.

Esperamos que te integres bem na Escola Secundária José Belchior Viegas, faças amigos e te sintas feliz e realizado.

Estamos certos de que se pautares a tua atuação pelos valores da **responsabilidade, respeito, compromisso e dedicação**, te sentirás muito bem nesta escola e serás bem sucedido nos estudos e na tua formação integral .

Este Caderno será, certamente, uma ajuda para que possas conhecer os teus direitos, os teus deveres e as regras que orientam e facilitam a vida na “nossa comunidade”.

Lê, atentamente, esta síntese com o teu Encarregado de Educação.

Contamos com a tua colaboração para o seu cumprimento!

Bem-vindo!

São Brás de Alportel, 13 de setembro de 2017

Matriz Curricular

Componentes de Formação	Disciplinas	Total de Horas (Ciclo de Formação)
Sociocultural	• Português	320
	• Língua Estrangeira I ou II	220
	• Área de Integração	220
	• Ed. Física	140
	• Tecnologias de Informação e Comunicação	100
Científica	• 2 a 3 disciplinas	500
Tecnológica	• 3 a 4 disciplinas	1100
	• Formação e Contexto de Trabalho	600
Total horas do Curso		3100

- As disciplinas estão organizadas em módulos;
- No início de cada módulo é dado a conhecer a cada aluno as **competências e os objetivos a desenvolver**, bem como os **critérios de avaliação**. Estes parâmetros constituirão a base para o processo de autoavaliação;
- A autoavaliação é feita no final de cada módulo, através de uma grelha própria preenchida pelos alunos;
- O aluno só poderá obter aprovação em cada módulo se frequentar pelo menos **90%** do número de horas total de cada módulo;
- Sempre que o aluno ultrapasse os **10%** de faltas (justificadas ou injustificadas) a um módulo, terá **obrigatoriamente** que recorrer a um dos **mecanismos de recuperação** definidos no regulamento interno.
-

Calendário Escolar 2017/2018

	1º Período		2º Período		3º Período	
	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
Períodos escolares	13 setembro	15 dezembro	3 janeiro	23 março	9 abril	*
	Natal		Carnaval		Páscoa	
Interrupções	18 dezembro	2 janeiro	12 fevereiro	14 fevereiro	26 março	6 abril

* Após a conclusão do número de horas definido para cada disciplina

Mancha horária

Horas	Horas
8:30 – 9:15	8:30 – 9:15
9:15 – 10:00	9:15 – 10:00
10:25 – 11:10	10:25 – 11:10
11:10 – 11:55	11:10 – 11:55
12:05 – 12:50	12:05 – 12:50
12:50 – 14:00 - Almoço	12:50 – 13:35
14:00 – 14:45	13:35 – 14:45 - Almoço
14:45 – 15:30	14:45 – 15:30
15:40 – 16:25	15:40 – 16:25
16:25 – 17:10	16:25 – 17:10
17:20 – 18:05	17:20 – 18:05

Direitos do aluno

O aluno tem direito a:

- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem-sucedidas;
- Usufruir do ambiente e do Projeto Educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade;
- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultam o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;
- Poder usufruir de prémios que distingam o mérito, aos alunos que preencham uma ou mais das seguintes condições: revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades, alcancem excelentes resultados escolares, produzam trabalhos académicos de excelência, ou desenvolvam iniciativas de reconhecida relevância social.

- Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, sendo assistido, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou relativos à sua família;
- Utilizar adequadamente as instalações a si destinadas e outras;
- Participar na elaboração do Projeto Educativo e do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas, conhecê-lo e ser informado em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao Projeto Educativo da Escola e Projeto Curricular de Turma;
- Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do agrupamento de escolas;
- Ser ouvido em todos os assuntos que lhe digam respeito pelos professores, diretor de turma e órgãos de administração e gestão da escola;
- Eleger e ser eleito para órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, nos termos da legislação em vigor;
- Organizar e participar em iniciativas que promovam a sua formação e ocupação de tempos livres;
- Participar no processo de avaliação, nomeadamente através dos mecanismos de auto e heteroavaliação;
- Beneficiar de medidas adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificadas.

Note bem: o direito aos apoios dos serviços de ação social, usufruto de prémios ou apoios ao mérito e participação da escola pode ser, no todo ou em parte, temporariamente vedada em consequência de medidas disciplinares.

Representação dos alunos

São direitos de representação dos alunos os que a seguir se designam:

- Reunir-se em assembleia de alunos, ou assembleia-geral de alunos;
- Ser representados pela associação de estudantes, delegado ou subdelegado de turma e pela assembleia de delegados de turma;
- Solicitar, através da associação de estudantes, do delegado e do subdelegado de turma, a realização de reuniões da turma para apreciação de matérias relacionadas com o seu funcionamento, sem prejuízo do cumprimento das atividades letivas;
- Por iniciativa dos alunos ou por sua própria iniciativa, o diretor de turma pode solicitar a participação dos representantes dos pais e encarregados de educação dos alunos da turma na reunião referida no número anterior.

Note bem: não podem ser eleitos ou ser representantes os alunos que, nos últimos anos escolares, tenham sido sancionados disciplinarmente, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.

Deveres do aluno

São deveres dos alunos os que a seguir se designam:

- Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- Ser leal para com todos os membros da comunidade educativa;
- Respeitar as instruções dos professores e pessoal não docente;

-
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
 - Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
 - Respeitar a integridade física, psicológica e moral de todos os membros da comunidade educativa;
 - Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física, psicológica e moral dos mesmos;
 - Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
 - Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
 - Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do seu encarregado de educação ou da direção da escola;
 - Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhe toda a colaboração;
 - Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
 - Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
 - Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou morais ao aluno ou a terceiros.

- **Não utilizar nas salas de aula quaisquer equipamentos tecnológicos**, salvo seja expressamente autorizado pelo professor;
- Não captar sons ou imagens de atividades letivas e não letivas sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos em curso, bem como de qualquer membro da comunidade escolar, cuja imagem tenha ficado registada mas não deu o seu consentimento;
- Não difundir na escola ou fora dela, como por exemplo na internet, sons e imagens captados na escola sem a autorização do diretor;
- **Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;**
- **Apresentar-se com vestuário adequado;**
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou equipamentos e instalações da escola;
- **Não praticar qualquer ato ilícito;**
- **Respeitar a autoridade do professor;**
- Acatar, disciplinarmente, todas as disposições escritas ou orais referentes ao funcionamento da vida escolar, emitidas pelos órgãos competentes e manter dentro e fora da escola, o decoro que a esta é devido;
- Não se recusar a abandonar a sala de aula, sempre que se encontrem a perturbar o normal funcionamento da mesma e o professor assim lho tenha ordenado;
- Manter e contribuir para a manutenção da operacionalidade das instalações e de todos os outros pertences da escola, evitando depredações e mesmo consumos inúteis;
- Não entrar ou permanecer em locais da escola em que a sua presença não seja justificada por necessidades escolares. Excetuam-se, como é evidente, todas as dependências afetas a convívio, lazer, ocupação de tempos livres e as que as autoridades escolares isentem de restrições de ocupação;

- Não entrar, sem autorização, na sala dos professores, a não ser por razões devidamente justificadas;
- **Não permanecer nas salas de aula após o toque de saída;**
- **Dirigir-se para as salas de aula** ou para qualquer outro local de trabalho **logo que seja emitido o respetivo sinal sonoro**, evitando atrasos ou atropelos indesejáveis;
- **Não provar quaisquer distúrbios ou desrespeito pelo trabalho dos outros, bem como o recurso ao insulto, à violência ou formas que a apregoem;**
- Realizar os atos ou tarefas de que seja incumbido por qualquer autoridade escolar no exercício das competências que lhe são atribuídas, evitando confrontações de qualquer espécie;
- **Não pode circular nos corredores, durante os tempos letivos;**
- **Não entrar em sala de aula que não seja da sua turma.**

Não cumprimento dos deveres

A violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no ponto anterior, em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das actividades letivas da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui **infração**, passível da aplicação de **medida corretiva** ou **medida disciplinar sancionatória**.

Assiduidade

Tipos de Falta

As faltas podem ser de 3 tipos:

- Presença – pode ser justificada
- Disciplinar – não pode ser justificada
- Material – suscetível de justificação desde que comprovadamente não seja imputável ao aluno

Note bem: três faltas injustificadas de material (seguidas ou não) serão convertidas numa falta de presença que não poderá ser justificada.

Faltas de Presença

As faltas são registadas pelo professor ou diretor de turma sempre que o aluno:

- **Não comparece** à aula ou a outra atividade educativa de frequência obrigatória;
- **Chega atrasado** para além da tolerância de 10 minutos ao primeiro tempo da manhã;
- **Não se faça acompanhar de material** necessário.

Justificação de Faltas

São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- Doença do aluno, **devendo esta ser declarada por médico reconhecido pela ordem**, se implicar impedimento **superior a 3 dias úteis**;
- Isolamento profilático, determinado por doença infeccioso de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no estatuto dos funcionários públicos;
- Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, **que não se possa realizar fora do período das atividades letivas**;
- Comparência a consultas pré-natais, período de parto e amamentação;
- Assistência na doença a membro do agregado familiar, no caso em que, **comprovadamente**, essa assistência não possa ser prestada, por qualquer outra pessoa;

- Ato decorrente de religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
- Participação em provas desportivas ou eventos culturais, nos termos da legislação em vigor;
- Participação em atividades associativas nos termos da lei;
- Cumprimento de obrigações legais;
- Outro facto impeditivo da presença na escola, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno ou seja, justificadamente, considerado atendível pelo diretor de turma, nomeadamente faltas devido a intempéries e/ou por motivo de atraso ou ausência de transporte.
- As decorrentes de suspensão preventiva aplicada no âmbito de procedimento disciplinar, no caso de ao aluno não vir a ser aplicada qualquer medida disciplinar sancionatória, lhe ser aplicada medida não suspensiva da escola, ou na parte em que ultrapassem a medida efetivamente aplicada.

Os procedimentos a adotar para a justificação de faltas são os seguintes:

- São justificadas pelo encarregado de educação ou pelas entidades que determinam a não comparência do aluno.
- A justificação é apresentada **por escrito através de documento que especifique o motivo**, ao diretor de turma, com indicação do dia, hora e da atividade em que a falta ocorreu;
- O diretor de turma deve solicitar, aos pais ou encarregados de educação, os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta, devendo, igualmente, qualquer entidade, que para esse efeito for contactada, contribuir para o correto apuramento dos factos.

Prazo de Justificação

As faltas são justificadas **previamente**, se o motivo for previsível, ou até ao **terceiro dia útil** subsequente à falta.

Sempre que a falta **não seja adequadamente justificada no prazo referido, ou a justificação não tenha sido aceite**, deve tal situação ser comunicada no **prazo máximo de três dias úteis**, pelo meio mais expedito, aos pais ou encarregados de educação, pelo diretor de turma ou pelo professor de turma.

Faltas Injustificadas

São consideradas faltas injustificadas:

- As faltas para as quais não tenha sido apresentada a respetiva justificação, a tempo ou em que esta não tenha sido aceite;
- As faltas decorrentes da **ordem de saída da sala de aula**, prevista na alínea b) do n.º 2 do art. 26º do Estatuto do Aluno, desde que esta implique marcação de falta, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo;
- As ausências decorrentes da **aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão** prevista nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Aluno;
- As **faltas intercaladas** (a não ser em casos excecionais, devidamente justificados).

Excesso de Faltas

- Quando o aluno atinge 5% de faltas à carga horária do módulo, os pais ou o encarregado de educação, são convocados à escola, pelo meio mais expedito, pelo diretor de turma, com o objetivo de os alertar para as **consequências do excesso grave de faltas** e de se **encontrar uma solução** que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de frequência, bem como o necessário aproveitamento escolar;
- Caso se revele impraticável o referido anteriormente, por motivos não imputáveis à escola, sempre que a gravidade da situação o justifique e no caso de se tratar de um aluno menor, deverão ser informados os organismos competentes na área de proteção de crianças e jovens, do excesso de faltas;

- Para concluir com aproveitamento cada módulo, o aluno tem **obrigatoriamente** que ter uma **assiduidade** de pelo menos **90%**;

Efeitos da ultrapassagem do limite de faltas

- O aluno fica **obrigado** ao cumprimento de **medidas de recuperação**;
- Tais medidas são decididas pelos professores das disciplinas em que foi ultrapassado o limite de faltas, de acordo com o que foi aprovado em Conselho Pedagógico, podendo ser apenas aplicadas numa **única vez a cada disciplina no decurso do ano letivo**, e dirão respeito unicamente às matérias lecionadas nas aulas cuja ausência originou a situação de excesso de faltas;
- O aluno **não** tem direito a usufruir de tais medidas no caso do excesso de faltas incluir faltas registadas na sequência da aplicação de medida corretivas de ordem de saída da sala de aula ou disciplinar sancionatória da suspensão.

Medidas de recuperação de assiduidade

As medidas de recuperação **aplicam-se até 15 dias após a conclusão de cada módulo**. Existem dois tipos de medidas de recuperação:

- medidas de recuperação de **faltas injustificadas**:
 - Só podem ser aplicadas **uma única vez a cada disciplina por ano**;
 - consistem na realização autónoma, **presencialmente na escola**, de tarefas correspondentes às aulas em que ocorreu a falta, em período suplementar ao horário letivo;
- medidas de recuperação de **faltas justificadas**:
 - consistem na realização autónoma de tarefas correspondentes às aulas em que ocorreu a falta, em período suplementar ao horário letivo;

Note bem: o não cumprimento dos 90% da assiduidade a cada módulo, implica a **reprovação no módulo mesmo com aproveitamento**.

Incumprimento ou ineficácia das medidas de recuperação

- Comunicação **obrigatória** à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou entidades oficiais equivalentes, no caso de alunos menores, de forma a procurar encontrar, sempre que possível, com a autorização e corresponsabilização dos encarregados de educação, uma solução adequada para o processo formativo do aluno;
- Se não for possível encontrar a solução referida no ponto anterior, o aluno deverá cumprir as medidas de apoio referidas, sob pena de exclusão nas disciplinas em que se verifique o excesso de faltas, sem prejuízo da obrigação de frequência da escola até final do ano letivo e até perfazerem os dezoito anos de idade, ou até ao encaminhamento para um novo percurso formativo, se ocorrer antes.

Disciplina

A violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no Estatuto do Aluno, em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades letivas ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração passível de aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, nos termos da lei.

Qualquer aluno que presencie comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve imediatamente comunicá-los ao professor, ao diretor de turma ou à direção da escola.

Finalidades das medidas disciplinares

Todas as medidas disciplinares prosseguem finalidades pedagógicas e preventivas, visando, de forma sustentada, a preservação da autoridade dos professores e, de acordo com as suas funções, dos demais funcionários, o normal prosseguimento das atividades da escola, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena

integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e das suas aprendizagens.

Medidas Corretivas

São medidas corretivas:

- A advertência;
- A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- A realização de tarefas e atividades de integração escolar. Para esse efeito, poderá ser **aumentado o período de permanência obrigatória**, diária ou semanal, do aluno na escola;
- O condicionamento, por um período máximo de um ano letivo, no acesso a certos espaços escolares, ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;
- A mudança de turma.

Medidas Sancionatórias

As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma censura disciplinar do comportamento assumido pelo aluno, devendo a ocorrência dos factos em que tal comportamento se traduz, ser participada, pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento, de imediato, ao respetivo diretor de turma, para efeitos de posterior comunicação ao diretor de escola.

São medidas disciplinares sancionatórias:

- A repreensão registada;
- A suspensão da escola até 3 dias úteis;
- A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- A transferência de escola;
- A expulsão da escola.

Note Bem: a lei protege a autoridade dos professores nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica. Essa autoridade exerce-se dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas desde que no exercício das suas funções. Os professores gozam de especial proteção da lei penal relativamente aos crimes cometidos contra a sua pessoa ou o seu património, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Avaliação

- É contínua e tem um carácter regulador;
- Deverá permitir um reajustamento do processo de ensino-aprendizagem e a delineação de estratégias diferenciadas de recuperação, por parte da equipa pedagógica;
- A avaliação expressa-se numa escala de 0 a 20 valores;
- A avaliação sumativa ocorre no final de cada módulo, com a intervenção do professor e do aluno e decorre de diferentes elementos de avaliação de acordo com a planificação e critérios definidos para cada módulo;
- Compete ao professor organizar e proporcionar de forma participada a avaliação sumativa de cada módulo, de acordo com as realizações e os ritmos de aprendizagem dos alunos;
- Os momentos de avaliação de cada módulo resultam do acordo entre cada aluno ou grupo de alunos e o professor;
- Será publicitada em pauta modular quando o aluno **atingir a classificação mínima de 10 valores** e cumulativamente **cumprir pelo menos 90% da assiduidade** desse módulo.

Recuperação de módulos em atraso

Para a recuperação dos módulos em atraso, o aluno terá, obrigatoriamente, que ter cumprido 90% de assiduidade ao módulo. Se o aluno não tiver a assiduidade necessária terá que recorrer aos mecanismos de recuperação de assiduidade descritos anteriormente de acordo com a tipologia de falta. Caso já tenha usufruído, no mesmo

ano letivo, da recuperação de **faltas injustificadas** em algum módulo da disciplina em causa, só poderá usufruir novamente no ano letivo seguinte.

Os módulos em atraso podem ser recuperados de duas formas:

- nos **15 dias subsequentes à conclusão do módulo** da seguinte forma:
 - através de diferentes estratégias, acordadas entre o professor e o aluno, com conhecimento do encarregado de educação tendo em conta a especificidade da disciplina e o perfil do aluno;
 - a calendarização das atividades de recuperação deverão ser registadas em impresso próprio, assinado pelo professor, pelo aluno e pelo encarregado de educação;
 - o aluno terá **apenas uma oportunidade** para a recuperação de cada módulo em atraso de cada disciplina, que reveste a forma **de mais um elemento de avaliação** a acrescentar aos realizados no módulo. De forma alguma poderá substituir a avaliação contínua do módulo e a respetiva aplicação dos critérios de avaliação;
- por exame nas épocas definidas para o efeito e mediante inscrição prévia nos serviços administrativos.

Formação em contexto de trabalho

Integra um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob a coordenação e acompanhamento da escola que visam a aquisição ou desenvolvimento de competências técnicas relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional do aluno.

É regulada pelos seguintes instrumentos: contrato de formação, regulamento, protocolo estabelecido entre a escola e a entidade de acolhimento e plano de trabalho individual e realize-se:

- faseadamente, nos 2º e 3º anos;
- em empresas ou noutras organizações sob forma de experiência de trabalho.

Prova de aptidão profissional

Consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, de acordo com a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de saberes e competências profissionais, adquiridos ao longo da formação:

- centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores;
- poderá o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que seja visível e avaliável a intervenção individual específica de cada um dos intervenientes;
- a equipa pedagógica é responsável pelo acompanhamento e apoio dos alunos ao longo do período de preparação;
- a realização obedece ao estipulado em sede de regulamento específico.

Conclusão do curso

- A conclusão do curso obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas, na FCT (Formação em Contexto de Trabalho) e na PAP (Prova de Aptidão Profissional);
- A classificação final de cada disciplina obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo;
- A classificação da FCT e da PAP expressa-se numa escala de 0 a 20 valores.
- A classificação final do Curso obtém-se mediante a aplicação da fórmula:

$$\text{CF} = | 2 \text{MCD} + (0,3 \text{FCT} + 0,7 \text{PAP}) | / 3 \text{ em que:}$$

CF – classificação final do Curso

MCD – média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas, arredondada às décimas

FCT - classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às décimas

PAP - classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às décimas.

Certificação

A conclusão de um curso profissional de nível secundário é certificada através de emissão de:

- Um diploma que certifica a conclusão de nível secundário e a obtenção da **certificação** da qualificação **profissional** correspondente ao curso concluído;
- Um certificado de qualificação profissional que indica a média final do curso, discrimina as disciplinas do plano de estudos e respetivas classificações, designação do projeto e classificação da PAP e a duração e classificação da FCT;
- O certificado de qualificação profissional é equivalente ao certificado de aptidão profissional (CAP) no âmbito do sistema de certificação profissional.

Acesso ao ensino superior

- O acesso ao ensino superior é definidos pelas normas emanadas anualmente pelo Ministério da Educação;
- A classificação mínima para o ingresso no ensino superior é de 9,5 valores numa escola de 0 a 20 valores;
- Todas as informações sobre cursos e provas de ingresso estão disponíveis na página da Internet: **www.dges.mctes.pt**
- Para ter acesso ao ensino superior, o formando deve:
 - ter aprovação no curso;
 - realizar as provas de ingresso exigidas para o curso pretendido;
 - satisfazer os pré-requisitos, caso sejam exigidos para esse curso, nesse estabelecimento.

Funcionamento das aulas

- As aulas iniciam-se ao toque de entrada e salvo raras exceções, têm a duração de 90 minutos;
- Não é permitida a saída da aula antes da hora de saída;
- A disposição dos lugares dos alunos na sala de aula, faz-se de modo a facilitar a comunicação entre as pessoas, a dar iguais condições de participação a todos os alunos e em última instância é decidida pelo professor;
- Os alunos devem ocupar sempre na mesma sala os mesmos lugares, salvo indicação do contrário dada pelo professor;
- Os alunos devem organizar os registos das atividades desenvolvidas na aula e arquivar todo o material de apoio e de avaliação fornecido pelos professores.

Clubes/ projetos

Funcionam na escola variados projetos, nos quais os alunos podem participar como complemento ou/e em articulação com as atividades letivas:

- Educação para a Saúde;
- Desporto Escolar;
- Clube Europeu;
- Clube de Teatro;
- JCE – Juventude, cinema e escola;
- Clube de música;
- A Banda vai à escola;
- Clube de Xadrez.
- Clube Aquarela
- Clube de Robótica

Instalações, Equipamentos e Serviços

Serviços – Horários	
Refeitório	12:15 – 14:15
Bufete	8:10 – 12:15
	13:15 – 17:15
Papelaria / Reprografia	9:00 – 17:00
Serviços administrativos	9.00 – 16.00

Deve haver um cuidado especial na utilização do espaço que serve o refeitório e daquele que serve o bufete. Estes definem-se como zonas de convívio, onde devem ser criadas condições para o estabelecimento de diálogo e confraternização. Nesse sentido, devem ser tidas em consideração regras de civismo.

Refeitório

- As ementas são semanais e são afixadas na papelaria e sala de alunos;
- As refeições são adquiridas **ao longo da semana, ou no próprio dia até às 10h**, através do cartão eletrónico;
- À hora de almoço, os alunos devem formar fila no acesso ao refeitório e aguardar a sua vez;
- Os alunos devem respeitar e acatar as ordens das funcionárias responsáveis;
- Os alunos devem exibir um comportamento calmo e ordeiro na área de refeições;
- Após a refeição, os tabuleiros deverão ser colocados no local próprio para o efeito.

Bufete

- O consumo de qualquer produto no bufete é realizado mediante a apresentação do cartão eletrónico próprio;
- Deve respeitar-se a vez na utilização dos serviços do bufete;
- Tudo o que for levado para as mesas deve ser transportado em tabuleiros

próprios que devem ser colocados no balcão do bufete, após a sua utilização;

- Todo o lixo deve ser colocado nos recipientes próprios, respeitando as **regras de reciclagem**;
- É afixado em local visível o preçário de todos os alimentos.

Sala de Convívio

- A sala de convívio é o local da escola utilizado pelos alunos, nos intervalos e nos períodos sem aulas;
- O mobiliário existente na sala de convívio deve ser conservado em boas condições;
- Devem ser evitadas as manifestações ruidosas, as atitudes e os comportamentos violentos;
- Os alunos têm o dever de informar o funcionário em serviço na área, sempre que detetem no seu interior elementos estranhos à escola.

Biblioteca

- A biblioteca encontra-se dividida em duas salas: centro de aprendizagem e sala que contém o fundo documental.
- O centro de aprendizagem é uma sala polivalente onde poderás efetuar trabalhos de grupo, aceder aos manuais das disciplinas e usar os recursos tecnológicos.
- Na biblioteca irás encontrar recursos adequados à tua atividade letiva, que devem ser consultados com regularidade.
- A biblioteca da tua escola encontra-se integrada na rede de bibliotecas do concelho de São Brás de Alportel e, a partir do portal <http://sba-bibliotecas.pt>, poderás aceder aos recursos de cada uma das instituições.
- Para procederes à requisição, devolução ou reserva de qualquer documento, poderás usar a plataforma online disponível em <http://biblioteca.cm-sbras.pt/biblionet>.

- Poderás encontrar no espaço da biblioteca vários recursos tecnológicos, como sala apetrechada de computadores, T.V. com leitor de DVDs e WIFI.
- Na biblioteca tens o suporte permanente de uma funcionária e poderás contar, ainda, com o apoio de uma equipa multidisciplinar de professores.
- Deverás cumprir as normas de funcionamento da biblioteca e do Regulamento Interno do Agrupamento.

Instalações Sanitárias

- As instalações sanitárias devem ser utilizadas exclusivamente para o fim a que se destinam;
- A sua higiene deve ser rigorosamente mantida.

Pátios, Corredores e Recreios

- Todos deverão contribuir para a preservação dos espaços verdes, nomeadamente mantendo as vedações que circundam o recinto escolar em bom estado de conservação, não podendo estas ser utilizadas para entrar ou sair do recinto;
- Não são permitidas manifestações no recinto escolar que perturbem o desenrolar das atividades letivas;
- Os corredores destinam-se expressamente para acesso às salas de aula e não para permanência durante os intervalos.

Seguro escolar

- O Seguro Escolar constitui um sistema de proteção destinado a garantir a cobertura dos danos resultantes do acidente escolar a todos os alunos matriculados e a frequentar os estabelecimentos de ensino;
- É um sistema de proteção próprio do Ministério da Educação. Em caso de acidente o apoio prestado aos alunos, complementa os sistemas ou subsistemas e seguros de proteção social e de saúde de que sejam beneficiários;

- Suporta os custos de assistência médica necessária, apenas na parte não compartilhada pelos sistemas de saúde dos alunos;
- **Estão excluídos do conceito de acidente escolar, os acidentes que ocorram no trajeto casa – escola, com veículos ou velocípedes com ou sem motor que transportem o aluno ou sejam por este conduzidos;**
- É importante que os pais e/ou Encarregados de Educação recorram sempre à escola para qualquer esclarecimento mais aprofundado de que necessitem.

Cartão eletrônico

Utilizadores

- São portadores do cartão todos os alunos do ensino diurno e do ensino noturno, pessoal docente e não docente, bem como todos os colaboradores que regularmente acedem às escolas;
- A primeira via do cartão é atribuída gratuitamente a todos os alunos e entregue pelo diretor de turma no primeiro dia de aulas, ou pelos serviços administrativos no caso de alunos que comecem a frequentar a escola no decorrer do ano letivo;
- É de **utilização obrigatória**.

Carregamentos e saldos

- Todos os carregamentos são feitos na papelaria da escola;
- O montante mínimo por carregamento é de 1,00 euro, salvo situação devidamente fundamentada e decidida caso a caso;
- Após o carregamento, feito contra a entrega de numerário, é impresso um talão comprovativo do valor carregado no cartão;
- No final do ano letivo, o saldo existente no cartão transita para o ano seguinte; exceto para os alunos que terminam a escolaridade neste agrupamento, ou para os restantes utilizadores;
- Os utilizadores do cartão que deixem de ser utentes/colaboradores da escola e permaneçam com saldo no seu cartão, terão 15 dias úteis para se dirigirem aos

SAE para estes procederem à sua devolução. No caso de serem alunos menores a devolução do dinheiro será feita na presença, ou com consentimento expresso, do encarregado de educação;

- Findo o prazo referido no número anterior, todas as verbas que venham a ser apuradas provenientes de saldos não reclamados, reverterão a favor do orçamento próprio da escola.

Extravio ou Cartão Danificado

- Em caso de perda, extravio, uso indevido, utilização fraudulenta, furto ou roubo do cartão eletrónico, o seu titular deverá, logo que tenha conhecimento do facto, comunicar a ocorrência nos serviços administrativos/ASE e proceder ao respetivo pedido de cancelamento;
- O agrupamento não é responsável pelo uso indevido do cartão, enquanto não for recebido o pedido de cancelamento.
- O agrupamento não assume qualquer responsabilidade no que respeita à má utilização, ou danos do cartão, nomeadamente extravio, lavagem na máquina de lavar roupa, cartão dobrado, desmagnetizado, cortado ou outras situações relacionadas com má utilização, que ponham em causa o seu bom funcionamento
- Quando o utilizador perde, extravia ou danifica o seu cartão, deve solicitar um novo cartão, junto do serviço de SASE das respetivas escolas, que terá um custo de cinco euros.

Quadros de excelência e valor, e selo de qualidade

Com o objetivo de promover o sucesso dos alunos e de acordo com o previsto no Despacho Normativo nº 102/90, de 12 de setembro foram definidos em reunião de Conselho Pedagógico os critérios para integração dos alunos nos quadros de valor e excelência.

Quadro de excelência

De acordo com o Projeto Educativo, o agrupamento de escolas pretende valorizar e reconhecer anualmente o excelente sucesso escolar dos alunos. São requisitos mínimos para integração no quadro de excelência:

- Assiduidade: ausência de faltas injustificadas;
- Comportamento: bom e sem que o aluno tenha sido objeto de procedimento disciplinar;
- Aproveitamento: nenhuma classificação negativa

Processo de seleção no Ensino Secundário:

- Média aritmética de 18 valores;
- Inscrição em todas as disciplinas;
- Ausência módulos em atraso.

Quadro de valor

De acordo com o Projeto Educativo, o agrupamento de escolas tem como objetivo, reconhecer e valorizar anualmente os alunos que se destacam em pelo menos uma das vertentes da sua formação humana, por mérito pessoal e/ou social, no âmbito da sua participação em atividades, internas ou externas, do agrupamento.

Assim, o Quadro de Valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades e atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas de benefício claramente social ou comunitário, na escola ou fora dela. Os alunos a ter em consideração deverão evidenciar qualidades relevantes nomeadamente:

- Relações interpessoais e de grupo;
- Respeito pela diferença;
- Solidariedade;
- Intervenção na resolução de problemas;
- Empenho nas atividades de complemento curricular;
- Intervenção na escola e na comunidade, a nível cultural, ambiental,

artístico e desportivo.

A apreciação terá como base um relatório a apresentar pelo Conselho de Turma, o qual será ratificado pelo Conselho Pedagógico. Os alunos poderão ser nomeados segundo as categorias: Cidadania; Solidariedade / Voluntariado; Humanidades; Ciências; Tecnologias; Artes; Desporto.

Selo de qualidade

Além do reconhecimento dos Quadros de Excelência e de Valor, o agrupamento pretende ainda valorizar e reconhecer trabalhos ou prestações/participações em atividades que se destaquem pela sua excelência, originalidade, rigor científico ou superação das dificuldades dos alunos, através da atribuição de um Selo de Qualidade.

As nomeações deverão ser apresentadas à Direção, pelo professor da área curricular que tenha dinamizado a atividade em destaque ou pelo Conselho de turma.